



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 33/84

Abre crédito especial adicional ao orçamento vigente, de Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial adicional ao orçamento vigente de Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados à instalação da rede de energia elétrica nos distritos de Caioca e Trapiá, deste Município de Sobral.

Art. 2º - O crédito em referência terá a seguinte classificação programática:

Projeto - 0700.10603271.20-A = Instalação de rede de energia elétrica.

Cód. 4.1.1.0 - Obras e instalações

Crédito - Cr\$40.000.000.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, ficam apontados os recursos previstos no Item II do Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/84.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de novembro de 1984.

JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral
C. G. C. 07.508.634/0001-37 - Rua Distrito de Maduro, 1250 - Cap 62100
Telefone: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611 2590